



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 16 a 31/12/2015

Luiz Farias

VISTO

Lei nº 1.780

De 29 de Dezembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABEDELLO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 249.750.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	220.339.275,00	88,22
Receita Tributária	37.938.725,00	15,19
Receitas de Contribuições	5.500.000,00	2,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.330.351,00	0,53
TRANSFERENCIAS CORRENTES	166.605.199,00	66,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.965.000,00	3,59
Receitas de Capital	8.132.154,00	3,26
Operações de Créditos Internas	3.000.000,00	1,20
Alienação de Bens	32.000,00	0,01
Transferências de Capital	5.100.154,00	2,04
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	11.104.145,94	4,45
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	11.104.145,94	4,45
Total:	217.367.283,06	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	217.367.283,06	87,03



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	23.568.716,94	9,44
Receitas de Contribuições	4.652.000,00	1,86
RECEITA PATRIMONIAL	5.955.795,94	2,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.417.921,00	4,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	543.000,00	0,22
Receitas de Capital	450.000,00	0,18
Transferências de Capital	450.000,00	0,18
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	62.000,00	0,02
Receita Retificadora da Receita Corrente	62.000,00	0,02
Total:	32.382.716,94	
3-Intra-Orçamentário:	8.426.000,00	3,37
4-Total Geral da Administração Indireta:	32.382.716,94	12,97
Total Geral da Receita (2+4):	249.750.000,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	133.831.116,19	53,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.076.118,94	32,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.352,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.753.645,25	20,72
DESPESAS DE CAPITAL	43.032.541,00	17,23
INVESTIMENTOS	36.735.036,00	14,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.299.800,00	0,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.997.705,00	1,60
Reserva de Contingência	9.400.420,00	3,76
Reserva de Contingência	9.400.420,00	3,76
Total:	186.264.077,19	
1-Intra-Orçamentário:	7.133.960,00	2,86
2-Total Geral da Administração Direta:	186.264.077,19	74,58

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	57.989.125,00	23,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.582.925,06	18,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.406.200,00	4,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.207.217,70	2,08
INVESTIMENTOS	4.807.217,75	1,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	0,16



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Reserva de Contingência	289.580,00	0,12
Reserva de Contingência	289.580,00	0,12
Total:	63.485.922,81	
3-Intra-Orçamentário:	1.292.040,00	0,52
4-Total Geral da Administração Indireta:	63.485.922,81	25,42
Total Geral da Despesa (2+4):	249.750.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11.350.000,00	4,54
02.010	GABINETE DO PREFEITO	4.300.345,94	1,72
02.020	PROCURADORIA GERAL	3.100.000,00	1,24
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000.000,00	4,80
02.040	SECRETARIA DA RECEITA	5.000.000,00	2,00
02.050	SECRETARIA DAS FINANÇAS	7.441.864,00	2,98
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58.099.669,25	23,26
02.070	SECRETARIA DE TURISMO	2.500.000,00	1,00
02.080	SECRETARIA DE CULTURA	3.500.000,00	1,40
02.090	SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/ FMAS-FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.900.000,00	3,16
02.100	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	1.500.000,00	0,60
02.110	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	3.450.000,00	1,38
02.120	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	6.171.778,00	2,47
02.130	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.900.000,00	1,16
02.140	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2.500.000,00	1,00
02.150	SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.300.000,00	0,92
02.160	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	1.900.000,00	0,76
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	2.500.000,00	1,00
02.180	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA	3.600.000,00	1,44
02.190	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	31.550.000,00	12,63
02.200	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO	1.000.000,00	0,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

02.210	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.300.000,00	0,92
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PM	9.400.420,00	3,76
	Total:	186.264.077,19	
	1-Intra-Orçamentário:	7.133.960,00	2,86
	2-Total Geral da Administração Direta:	186.264.077,19	74,58

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.220	FUNDO DE GESTÃO, DESENV. E MODERN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE CABEDELLO	250.000,00	0,10
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.051.342,80	22,04
03.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	160.480,00	0,06
04.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO	7.895.000,00	3,16
04.990	RESERVA PREVIDENCIÁRIA - IPSEMC	129.100,00	0,05
	Total:	63.485.922,80	
	3-Intra-Orçamentário:	1.292.040,00	0,52
	4-Total Geral da Administração Indireta:	63.485.922,80	25,42
	Total Geral da Despesa (2+4):	249.750.000,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 9.690.000,00 (nove milhões e seiscentos e noventa mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

I - abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I, deste artigo.

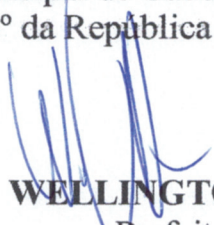
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Dezembro de 2015; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional